



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.896 DE 01 DE ABRIL DE 2026

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

*Revoga a Lei Municipal nº 2.394, de 16 de março de 2010.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 2.394, de 16 de março de 2010.

**Art. 2º.** A licença-paternidade no âmbito do Poder Executivo Municipal permanece disciplinada nos termos da Lei Complementar nº 45, 05 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração para os integrantes do Quadro de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Odessa e dá outras providências, especialmente conforme disposto em seu artigo 12, inciso VI.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 01 DE ABRIL DE 2026**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 02/04/26 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Mathew de A. Brito